



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XIV - Edição 969

Distribuição Eletrônica

05 de Dezembro de 2018

Abertas as inscrições para a Procissão Marítima 2019

Serão distribuídos R\$ 30 mil reais para as embarcações, nas categorias Alegria, Animação e Originalidade e Lancha

Como manda a tradição, o novo ano em Angra dos Reis é saudado com uma grande festa: a Procissão Marítima, um dos maiores eventos náuticos do país, organizado pela Prefeitura, por meio da TurisAngra. A concentração será no dia 1ª de janeiro de 2019, na Praia das Flechas, na Ilha da Gipoia, a partir das 12h, com largada prevista para às 14h. O percurso será até a Praia do Anil, no Centro da cidade, com chegada prevista para às 16h. Lá, as embarcações serão recebidas com muita animação.

Os interessados em concorrer aos prêmios devem se inscrever, até o dia 31 de dezembro, ao meio dia, no Centro de Informações Turísticas (CiT) da Praia do Anil ou na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria. A documentação necessária e todo regulamento da Procissão Marítima 2019 estão disponíveis no Boletim Oficial nº 968, publicado nesta quarta-feira (5) no site da Prefeitura de Angra (www.angra.rj.gov.br). Vale destacar que, ao inscrever-se, todas as embarcações se obrigam a cumprir as regras do regulamento, sob pena de desclassificação.

Podem concorrer aos prêmios embarcações de grande porte (para 100 passageiros ou mais) ou lanchas, desde que permissionadas pela Capitania dos Portos e devidamente documentadas. Na categoria grande porte, serão premiados os três primeiros colocados das categorias Alegria e Animação (Prêmio Márcio da Fla Angra) e os dois primeiros em

Originalidade. Os valores para a categoria grande porte são variados. Já na categoria lancha, serão premiados os dois primeiros colocados: o primeiro lugar com R\$ 2 mil reais e o segundo com mil reais. Todos os vencedores receberão troféus.

O julgamento das embarcações concorrentes aos prêmios será feito por uma comissão durante o período da concentração, das 12h às 14h, na Praia das Fechas, na Ilha da Gipoia.



BPC
Benefício de
Prestação Continuada



IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) E AINDA NÃO ESTÃO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DEVEM REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CASO ISSO NÃO ACONTEÇA, PODEM TER O PAGAMENTO SUSPENSO.

MAIS INFORMAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA OU PELO TELEFONE (24) 3368-7413.

ANGRA
Angra

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

Manoel Cruz Parente
Prefeito em Exercício

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****REGULAMENTO PROCISSÃO MARÍTIMA 2019****DO EVENTO**

1. O evento será realizado no dia 1º de janeiro de 2019 pela Prefeitura de Angra dos Reis através da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.
2. A concentração das embarcações concorrentes a prêmios será feita na Praia das Flechas, na Ilha da Gipóia, a partir das 12h, com largada prevista para às 14h. O percurso será da Praia das Flechas à Praia do Anil (centro da cidade), com chegada prevista para às 16h.

DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

3. Poderão participar e concorrer a prêmios quaisquer pessoas físicas ou jurídicas. Ao se inscrever, a mesma tornar-se-á a representante legal da "Galera" que será referida na ficha de inscrição.
4. As inscrições serão obrigatórias e estarão abertas para os concorrentes aos prêmios em quaisquer categorias a partir do dia 5 de dezembro de até 31 de dezembro de 2018 às 12h, no Centro de Informações Turísticas - CiT da Praia do Anil ou na sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.
5. Para proceder com a inscrição os interessados deverão comparecer a um dos postos de inscrição munidos de cópias da carteira de identidade e do CPF, para pessoas físicas ou cópias do Cartão do CNPJ, da carteira de identidade e do CPF do representante legal pela empresa, em caso de pessoa jurídica; cópia do documento de propriedade da embarcação; declaração de vistoria técnica emitida pela Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis e o manual de regras da capitania para Procissão Marítima, que será retirado em reunião geral próximo ao evento, essa será comunicado ao responsável pela inscrição por e-mail no endereço colocado na ficha entregue no Centro de Informações Turísticas – CiT da Praia do Anil.
6. Ao inscrever-se, todas as embarcações se obrigam a cumprir integralmente este regulamento sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO caso haja o descumprimento de quaisquer dos itens.

DO JULGAMENTO E COMISSÃO JULGADORA

7. O julgamento das embarcações, saveiro e lancha, concorrentes aos prêmios será feito durante o período da concentração, das 12h às 14h, na Praia das Flechas, na ilha da Gipóia.
8. A Comissão Julgadora estará na concentração (Praia das Flechas), em uma lancha que circulará próximo às embarcações participantes, tendo o auxílio dos barcos de apoio, caso encontrem dificuldade de encontrar algum concorrente.
9. A Comissão Julgadora será indicada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis.
10. Será designado um comissário, devidamente nomeado, pela AOBPMAR – Associação dos Organizadores de Barcos da Procissão Marítima de Angra dos Reis, como responsável pela auditoria das notas e consequentemente as colocações, este também fará ser cumprida as regras de pontuação, classificação, desempate entre outras constantes nesse regulamento.
11. O posicionamento do jurado é imutável e soberano sobre qualquer opinião desde que esteja constado na ficha julgadora.

DO MODELO DE DISPUTA

12. Classes das embarcações:

GRANDE PORTE (embarcação tipo saveiro para 100 passageiros ou mais, permissionada pela Capitania dos Portos e devidamente documentada);

LANCHA (caracterizada tecnicamente pela Capitania dos Portos como tal e devidamente documentada).

- b) 2º lugar: R\$ 3.200,00 + troféu
- c) 3º lugar: R\$ 2.100,00 + troféu

13. Categorias a serem julgadas:

ALEGORIA – Somente grande porte: 1º, 2º e 3º COLOCADOS

ANIMAÇÃO – Somente grande porte: 1º, 2º e 3º COLOCADOS

ORIGINALIDADE – Somente grande porte: 1º e 2º COLOCADOS

LANCHAS – 1º e 2º COLOCADOS

14. Cada Julgador concederá notas de 7,0 (sete) a 10 (dez) pontos para cada “Galera” em cada um dos quesitos, sendo admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 7,1; 7,2; 7,3, e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 pontos.

15. Serão somadas as notas concedidas por todos os jurados, perfazendo a pontuação final de cada EMBARCAÇÃO em cada categoria.

16. Será declarado campeão em cada categoria, a EMBARCAÇÃO que somar o maior número de pontos em cada categoria.

17. Em relação a premiação cada embarcação será premiada somente em um quesito, ficando impossibilitado de ganhar dois prêmios, caso ocorra, a embarcação será alçada ao prêmio de maior valor, ficando assim sabido e portanto não passível de recurso em relação a esse parágrafo desde o momento da assinatura do responsável na ficha de inscrição.

18. Em caso de empate entre uma ou mais “Galeras” deverão prevalecer os seguintes critérios para o desempate:

- a) Todo e qualquer desempate será decidido pelo presidente do júri (aquele que receber a ficha de número #1. As fichas serão entregues pelo representante da TurisAngra, distribuídas aleatoriamente em envelopes idênticos e lacrados.
- b) Os quesitos serão apurados ainda no mar, sendo todos seus recursos de classificação e desempates feitos na hora, na presença dos jurados, um representante da TurisAngra, e um auditor da AOBPMAR.

DA ABERTURA DE RECURSOS

19. Os recursos deverão ser entregues em formulários padrão, os quais poderão ser retirados na sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis ou com seus representantes entre os dias 2 e 3 de janeiro de 2019 a partir das 13h.

20. As “Galeras” NÃO poderão apresentar recursos alusivos a resultados em outras categorias das quais não são participantes.

21. O resultado dos recursos serão divulgados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis aos interessados no dia 07/01/18 até as 17h.

DA PREMIAÇÃO

22. A premiação oferecida à categoria Alegoria é de:

- a) 1º lugar: R\$ 5.600,00 + troféu
- b) 2º lugar: R\$ 3.800,00 + troféu
- c) 3º lugar: R\$ 2.800,00 + troféu

23. A premiação oferecida à categoria Animação – “Prêmio Márcio da Fla Angra” é de:

- a) 1º lugar: R\$ 5.000,00 + troféu

24. A premiação oferecida à categoria a Originalidade é de:

- a) 1º lugar: R\$ 3.000,00 + troféu
- b) 2º lugar: R\$ 1.500,00 + troféu

25. A premiação oferecida à categoria de Lancha é de:

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00 + troféu
- b) 2º lugar: R\$ 1.000,00 + troféu

26. Haverá entrega simbólica (cheque) das premiações e troféus no dia 01/01/2019 no palco montado na Praia do Anil após a chegada da Procissão Marítima.

27. As premiações em dinheiro serão entregues em 15/01/219 na sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis e poderá ser feita em cheque ou espécie a critério da mesma. A critério da Fundação, a data poderá ser antecipada ou prorrogada mediante prévia comunicação aos interessados.

28. Ao receberem as premiações os representantes legais concordam em ceder suas imagens para divulgação.

29. A premiação será paga somente ao representante legal da “Galera” ou pessoa devidamente autorizada por ele, para este fim, por instrumento de procuração registrado em cartório.

DAS EMBARCAÇÕES E SEGURANÇA NO MAR

30. Todos os concorrentes a prêmios de quaisquer categorias só poderão utilizar embarcações em situação regular quanto às normas previstas na Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário, seu regulamento e normas decorrentes, e ainda, deverão estar regularizadas junto à Delegacia da Capitania dos Portos. A delegacia da Capitania dos Portos disponibilizará equipe de Inspectores Navais para a realização das inspeções e emissão da declaração de vistoria prévia para os concorrentes aos prêmios que forem utilizar embarcações registradas em outro município. As vistorias deverão ser agendadas e realizadas diretamente com a Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis, Av. Almirante Júlio Cesar de Noronha, 13 - Angra dos Reis – RJ – Telefones para contato: (24) 3365-0365 / (24) 3365-4595.

31. Não poderão concorrer a prêmios embarcações como jet-skis, canoas, caiaques e stand-ups, bem como botes infláveis e similares.

32. Toda embarcação deverá possuir em local visível, a indicação da lotação autorizada, área de jurisdição, telefone da Capitania dos Portos, delegacia e a agência a qual foi inscrita (deverão estar por extenso, não devendo abreviar), bem como o número da sua inscrição e ainda, possuir todo o material e equipamentos de salvatagem exigidos pela autoridade marítima.

33. As embarcações deverão atentar para o rigoroso cumprimento das normas constantes no Regulamento Internacional para evitar abalroamento no mar (RIPEAM 72).

34. Todos os condutores das embarcações participantes, bem como seus tripulantes, terão que ser habilitados.

35. A velocidade máxima permitida durante a Procissão Marítima é de 05 (cinco) nós.

36. As embarcações deverão estar atentas às recomendações da Delegacia da Capitania dos Portos e da organização do evento, que serão feitas pelo Barco Madrinha.
37. Todos os passageiros, ao embarcarem, devem ser instruídos quanto à correta utilização dos coletes salva-vidas, bem como a exata localização dos demais recursos de salvamento de bordo (semelhante às instruções por ocasião de vôo aéreo comercial).
38. Deve-se evitar, exceto em casos de emergência, navegar em sentido contrário ao do percurso da Procição Marítima (Ilha da Gipóia – Praia do Anil). Nos casos apontados pela capitania dos Portos ou qualquer embarcação de apoio oficial do evento, a embarcação infratora poderá ser penalizada.
39. De acordo com o artigo 3º da Lei 283/84, fica determinado que qualquer pessoa é obrigada, desde que possa fazer sem perigo para si ou para outrem, a prestar auxílio a quem estiver em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis, sendo que a pessoa resgatada deverá ser transferida para um barco de apoio mais próximo, o mais rápido possível.
40. Todas as embarcações, em caso de necessidade, deverão comunicar-se através do canal 16 do rádio VHF com o barco de apoio mais próximo, ou com as lanchas da Delegacia da Capitania dos Portos, que coordenarão as ações referentes à salvaguarda da vida humana no mar.
41. É proibido jogar qualquer tipo de objeto no mar, bem como passar de uma embarcação para outra durante todo o evento, a fim de evitar acidentes com pessoas e embarcações.
42. É proibido transporte e /ou utilização de fogos de artifício dentro das embarcações, sujeito a DESCLASSIFICAÇÃO e penalização pelos órgãos competentes.
43. É proibido mergulhar na concentração e no percurso. Caso qualquer embarcação presencie tal fato, deverá imediatamente informar pelo canal 16 do rádio VHF à Delegacia da Capitania dos Portos, e ainda, providenciar o imediato embarque da pessoa, salvo nos casos em que tal atitude possa colocar em risco a integridade física de terceiros. Nos casos apontados pela Delegacia da Capitania dos Portos e/ou qualquer das embarcações oficiais da organização do evento, a embarcação poderá ser autuada.
44. Os condutores das embarcações são responsáveis pelo atendimento às normas de segurança da navegação, pela segurança da própria embarcação, bem como, pela segurança dos passageiros nela embarcados.
45. Os donos e/ou responsáveis pelas embarcações, bem como seus condutores, são exclusivos responsáveis civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros, durante a realização do evento, por culpa ou dolo, isentando a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente ocorridos.
46. As balsas que porventura participarem da Procição Marítima também deverão ser inspecionadas pela Capitania dos Portos.
47. Só será permitido o transporte de passageiros por embarcações autorizadas para este fim.
- CONCORRENTES”
48. Será permitida a exibição de propaganda nos barcos concorrentes. Caso haja patrocinador oficial do evento, nenhuma embarcação concorrente poderá exibir propaganda de marca conflitante, do mesmo segmento que a do patrocinador oficial.
49. Não poderá ser alterada a estrutura da embarcação ou adicionar quaisquer materiais e/ou equipamentos que possam encobrir a visão do condutor.
50. Todos os concorrentes a prêmios de quaisquer categorias deverão completar todo o percurso, conforme estabelecido neste regulamento.
51. Todas as embarcações participantes deverão permanecer durante o período de 30 minutos no local de chegada (Praia do Anil).
52. Todos os concorrentes a prêmios das categorias GRANDE PORTE e LANCHA deverão escolher um tema, de caráter livre, e criar suas alegorias com base neste. O Tema deverá ser especificado na ficha de inscrição e não poderá ser alterado sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
53. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTES deverão expor faixas com a identificação da “Galera”, visíveis de ambos os lados e a faixa com o número de inscrição fornecida pela organização.
54. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão ter a bordo equipamento de som, não podendo este ser o de sonorização ambiente da própria embarcação.
55. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão disponibilizar camisa, fantasia ou abadá para os passageiros.
56. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão enfeitar as embarcações com saia em tecido leve cobrindo a lateral da mesma até altura próxima à linha d’água de modo que não comprometa a navegabilidade e segurança.
57. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão decorar a embarcação com fitas, tecidos ou outros enfeites confeccionados em material leve na parte superior.
58. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão ter a bordo um guarda-vidas do Corpo de Bombeiros ou devidamente credenciado por este.
59. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão possuir a bordo lista de passageiros com telefones de contato para casos de emergência. Uma cópia dessa listagem deverá ser entregue na agência da embarcação no dia 01/01/2019.
60. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão limitar a capacidade de sua lotação (passageiros e tripulantes) com 5% a menos. Exemplo: embarcações com lotação de 100 passageiros (passageiros e tripulantes) deverão transportar 95 passageiros.
61. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão permanecer com suas embarcações ancoradas (fundeadas) em local a ser indicado pela Capitania dos Portos

durante a concentração, a partir das 11h30, até o aviso do Barco
Madrinha para início da Procissão, previsto para as 13h30.

Diretor-Presidente
Matrícula: 3500151

Júlio César Mesa Riquelme
Assessor de Marketing e Eventos
Matrícula: 3500141

ANEXOS

I Ficha de Inscrição
II Ficha de Recurso

João Willy Seixas Peixoto



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Assessoria de Marketing e Eventos



ANEXO I

PROCISSÃO MARÍTIMA 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO DE GALERA

Nº de Inscrição
(preenchido pela TurisAngra)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, expedida pelo _____,
inscrito no CPF sob o nº _____-_____, residente à _____
_____, nº _____,
bairro _____, CEP: _____, telefone nº (____)
_____ celular (____) _____.

Nome da embarcação: _____.

Nº de Inscrição da embarcação: _____.

Nome da "Galera": _____.

Tema: _____.

Documentos necessários para Inscrição:

- Cópia da identidade e CPF do responsável da Galera

Estou ciente que deverei comparecer a reunião na Delegacia da Capitania dos Portos em Angra dos Reis sobre as normas de segurança da Procissão Marítima 2019, na Delegacia da Capitania dos Portos em Angra dos Reis, sito à Av. Júlio César de Noronha, nº 13 – São Bento.

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Assessoria de Marketing e Eventos



ANEXO II

PROCISSÃO MARÍTIMA 2019

FICHA DE RECURSO

Data: ____ /01/2019

Categoria: _____

Nome da embarcação: _____

Nome da "Galera": _____

Tema: _____

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018/FHGI****PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELLI – EPP.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, e operação do sistema de climatização, rede de dutos, análise e regularização da qualidade do ar, dos aparelhos instalados na Fundação Hospital Geral da Japuíba, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados: Fonte 2004, Ficha 20181209 e dotação orçamentária 33. 3301.10. 302.0206.2680. 339039 NOTA DE EMPENHO: 591/2018.**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do Processo nº 2017019771.**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2018.SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 030/2018**
– SAD.COMAT

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a fornecedora MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1689	166	R\$ 3.000,00	A presente mudança de ordem cronológica se refere a aquisição de água mineral galão de 20 litros, item essencial para a administração municipal e imprescindível para o bom funcionamento dos diversos departamentos.

Angra dos Reis, 28 de Novembro de 2018
CARLOS MACÊDO COSTA
Secretário de Administração**DECRETO Nº 11.135, DE 30 DE NOVEMBRO**
DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 527.342,01 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e um centavo).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 527.342,01 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e um centavo) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339039 0000	44.997,68	-
2018 27 2701 10 301 0204 2001 319113 0000	-	44.997,68
2018 20 2016 04 122 0204 2002 449052 0000	500,00	-
2018 20 2016 04 122 0204 2002 339047 0000	-	500,00
2018 22 2201 15 452 0220 2069 339030 0600	864,33	-
2018 22 2201 04 122 0204 2184 339047 0600	-	864,33
2018 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0600	480.000,00	-
2018 20 2016 15 452 0220 2069 339030 0600	-	480.000,00
2018 25 2501 17 122 0210 2204 339030 1000	980,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2531 339040 1000	-	980,00
TOTAL	527.342,01	527.342,01

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

06.00 = ROYALTIES - Participação Especial

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE
2018.FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeRENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos ReisPAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de
EsgotoMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente**DECRETO Nº 11.136, DE 03 DE DEZEMBRO**
DE 2018

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO, CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o art. 11, parágrafo único, da Lei

Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984 – Código Tributário do Município de Angra dos Reis, com a nova redação dada pela Lei nº 1.142, de 28 de dezembro de 2001, autoriza o Poder Executivo a atualizar o valor venal dos imóveis, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M-FGV ocorrida entre os meses de outubro do exercício em curso e o mesmo mês do exercício anterior;

CONSIDERANDO que a variação do IGP-M-FGV verificada no período de outubro de 2017 a outubro de 2018 foi de 10,79% (dez vírgula setenta e nove por cento);

CONSIDERANDO que a variação do IGP-M-FGV verificada no período de outubro de 2016 a outubro de 2017 foi de - 1,41% (um vírgula quarenta e um por cento),

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, contribuição de iluminação pública e das taxas cobradas em conjunto poderá ser feito em cota única no seu valor total até o dia 11 de fevereiro de 2019, mediante desconto de 10% (dez por cento), ou em 10 (dez) parcelas mensais, sem desconto, com o vencimento da primeira dessas parcelas no dia 11 de fevereiro de 2019 e demais no mesmo dia dos meses imediatamente seguintes.

Parágrafo único. Ficam automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil seguinte os prazos de vencimentos que ocorrerem em finais de semanas, feriados ou que, por outras razões, não houver expediente bancário em âmbito nacional, estadual ou municipal.

Art. 2º Ficam atualizados em 9,38% (nove vírgula trinta e oito por cento), os valores venais dos imóveis, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M-FGV, ocorrida entre os meses de outubro de 2016 e outubro de 2018, na forma prevista no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 262, de 21 de dezembro de 1984 – Código Tributário do Município, com nova redação dada pela Lei nº 1.142, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º O índice apurado, na forma do artigo anterior, incidirá também sobre todos os valores de cobrança ou lançamentos, devidos ao Tesouro Municipal, e estabelecidos em reais.

Art. 4º A ausência de remessa da guia de pagamento ao contribuinte não o desobriga de procurá-la na Gerência de Tributos Imobiliários do Município, situada na Praça Nilo Peçanha nº 08, Centro, caso não as receba em até 10 (dez) dias antes do vencimento da cota única ou da primeira parcela, podendo ainda ser emitida no portal da Prefeitura na internet (www.angra.rj.gov.br).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em Exercício

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018

No dia 04 (quatro) do mês de dezembro de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta

cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo (a) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, localizado na Av. Dom Hélder Câmara, Nº 7.680 – Abolição – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.751-014, inscrito no CNPJ nº 02.478.800/0001-48, Tel.:(21) 3296-6806 e e-mail: chadacomercio@bol.com.br, neste ato representado pelo Sr. MÁRCIO ARRUDA DE AGUIAR, portador da Carteira de Identidade nº 11.865.163-7 IFP-RJ e CPF nº 053.176.677-20, conforme quadro abaixo:

LOTE I					
DESCRIÇÃO/ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Impressora Laser Monocromático A4					
1-Locação do Equipamento	Equip.	310	125,00	38.750,00	465.000,00
2-Franquia de impressão mensal	Página	1.860.000	0,03	55.800,00	669.600,00
SUBTOTAL				94.550,00	1.134.600,00
Multifuncional Laser Monocromático A4					
3-Locação do Equipamento	Equip.	100	220,00	22.000,00	264.000,00
4-Franquia de impressão mensal	Página	600.000	0,03	18.000,00	216.000,00
SUBTOTAL				40.000,00	480.000,00
Multifuncional Laser Colorido A3					
5-Locação do Equipamento	Equip.	60	716,66	42.999,60	515.995,20
6-Franquia de impressão mensal	Página	360.000	0,25	90.000,00	1.080.000,00
SUBTOTAL				132.999,60	1.595.995,20
TOTAL				267.549,60	3.210.595,20

LOTE II					
DESCRIÇÃO/ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Impressora Plotter sem Scanner					
7-Locação do Equipamento	Equip.	3	1.250,00	3.750,00	45.000,00
8-Franquia de impressão mensal	Metro	1.800	4,00	7.200,00	86.400,00
SUBTOTAL				10.950,00	131.400,00
Impressora Plotter com Scanner					
9-Locação do Equipamento	Equip.	2	2.400,00	4.800,00	57.600,00
10-Franquia de impressão mensal	Metro	1.200	4,00	4.800,00	57.600,00
SUBTOTAL				9.600,00	115.200,00
TOTAL				20.550,00	246.600,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 005/ 2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 04/12/2018 a 03/12/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATÉGICA

CHADA COMERCIO E SERÇOS LTDA
MÁRCIO ARRUDA DE AGUIAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018016038, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 012/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação e drenagem da Travessa Rio Bonito e recapeamento da Avenida Japoranga, trecho entre a Rua Doze de Outubro e Ponte do Rio do Meio - Japuiba - Angra dos Reis, de acordo com o projeto básico constante no processo, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.643.851/0002-67, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R\$ 367.475,06 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

Angra dos Reis – RJ, 30 de Novembro de 2018.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018013276, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2018, tipo menor preço, cujo o objeto é Registro de preços para a prestação de serviços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, e fornecimento de insumos necessários, exceto papel, incluindo suprimentos, peças, logística direta e reversa dos resíduos gerados pelo contrato, pela proposta mais vantajosa para a administração Pública Municipal, em favor das empresas CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$ 3.457.195,20 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Angra dos Reis, 24 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção a Cidadania, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018019720, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 092/2018, tipo menor preço global, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em eventos, para organização e execução dos festejos referente ao “2º Casamento Comunitário de Angra dos Reis”, com ornamentação e decoração do espaço e preparação de buffet e demais necessários à realização da festividade, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania pela proposta mais vantajosa para a administração Pública Municipal, em favor da empresa M GUILARDUCCI RODRIGUES - ME, vencedora do item 01, perfazendo o valor total global de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2018.
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção a Cidadania

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018015854, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a obra de remanescentes e complementação da quadra poliesportiva do estádio municipal, Balneário - Angra dos Reis/RJ, conforme Projeto Básico aprovado, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA CAESA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 18.087.102/0001-51, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 819.931,09 (oitocentos e dezanove mil, novecentos e trinta e um reais e nove centavos).

Angra dos Reis – RJ, 30 de Novembro de 2018.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018016234, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 014/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa para executar serviços de Projeto de Acessibilidade da Biblioteca Municipal – Centro de Angra dos Reis/RJ, conforme Projeto Básico aprovado, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.164.546/0001-13, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 86.499,99 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Angra dos Reis – RJ, 30 de Novembro de 2018.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018016236, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 015/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para obra de reforma do acesso ao HGJ (com acessibilidade) - Japuiba - Angra dos Reis/RJ, conforme especificações dispostas na planilha de custos anexa, de acordo com as normas técnicas de engenharia, conforme Projeto Básico aprovado, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa IMPERSUL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 20.307.258/0001-42, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 152.671,50 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Angra dos Reis – RJ, 30 de Novembro de 2018.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018005011, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 018/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de enrocamento com pedras de 50 a 200 kg, para proteção do costão da praia contra erosão provocadas por ressacas –

Praia do Frade - Angra dos Reis/RJ, conforme Projeto Básico aprovado, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.643.851/0002-67, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 607.314,33(seiscentos e sete mil, trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

Angra dos Reis – RJ, 30 de Novembro de 2018.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do PARECER Nº 32/2018 - EH, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2018, PROCESSO Nº 2018021061, com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93, para contratação da empresa CELSO SARDINHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.053.566/0001-32, no valor total de R\$ 3.694.860,00 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta reais), para o período de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para elaboração, preparação, análise e execução de recursos administrativos e judiciais, para revisão da DECLAN – IPM por parte da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, referente ao ano de 2017, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2006.04.129.0205.2010.339035.0000

Angra dos Reis, 05 de dezembro de 2018.
JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

A T O Nº 279/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1823/2018,

RESOLVE:

1 – Nomear, FABÍOLA OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CAP–IV-D, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador José Augusto de Araújo Vieira, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE
NOVEMBRO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 296/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2011, COM AS ALTERAÇÕES EFETUADAS PELA LEI Nº 3.707 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 952, EM 19 DE OUTUBRO DE 2018,

RESOLVE:

1 – Nomear ADRIANA ALVES DE ARAUJO para ocupar o Cargo Público de JORNALISTA, pertencente ao Grupo Ocupacional Nível Superior, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Angra dos Reis, a partir do dia 03 de dezembro de 2018, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de verba própria orçamentária do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 04 DE
DEZEMBRO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE